

OFÍCIO Nº03/ET



PEDRO II (PI), 18 de Outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO
Prefeita do Município de PEDRO II/PI
Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 - Centro, CEP: 64.255-000
PEDRO II/PI

Assunto: Indicação da Equipe de Transição

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pedro II/PI,

Venho, por meio deste, na qualidade de Prefeito Eleito no pleito de 2016, apresentar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012, informar como auxiliares da Equipe de Transição já informada, que tem por objetivo "inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades" da administração pública deste Município, preparando atos a serem editados imediatamente após a posse (art. 1º), os seguintes nomes:

- 1) ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA (CPF 286.814.103-00);
- 2) BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA OAB/PI 3767;
- 3) JOÃO BATISTA MARTINS JÚNIOR (CPF 736.772.993-49);
- 4) WILLIAMS RODRIGO SOTERO SILVA (CPF 028.395.233-45);
- 5) RAFAEL VASCONCELOS MENDES BARROSO (CPF 028.844.933-95);
- 6) RENILDO HOLANDA DO CARMO (CPF 023.998.837-05);
- 7) JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 226.448.573-68);
- 8) NELYSWELSON SILVA DE SOUSA (CPF 008.312.443-80);
- 9) RAIMUNDO FELIPE DE OLIVEIRA LOPES (CPF 217.459.603-25);
- 10) MARCIO DE JESUS NEVES (395.246.553-49);
- 11) JOSÉ WALTER ARAÚJO (CPF 145.573.473-04);

12) RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO (CPF 003.357.713-78)

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Alvimar Oliveira de Andrade
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Eleito de Pedro II/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro
CNPJ (MF) 06.553.929/0001-24
CEP: 64.255-000 - Pedro II - PI.

CONVÊNIO Nº 06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI E A FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA NO OBJETO.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de igual nome, sito à Praça Domingos Mourão Filho, 345, centro, neste ato devidamente representado por seu titular, Excelentíssima Senhora Prefeita **Neuma Maria Café Barroso**, inscrita no CPF/MF sob o nº 794.351.208-04, residente na Rua Boa Vista nº 561, doravante denominado CONVENIENTE e a **FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.808/0001-60, com domicílio à Rua Cândido Pereira, 271, em Pedro II, Piauí, neste ato representada pela Senhora **Nanete dos Santos Paraíso**, cédula de identidade com RG nº 32759350-7, expedida pela SSP/SP, e inscrição no CPF/MF 374.653.177-20, doravante denominada CONVENIADA acordam nos termos e cláusulas a seguir especificadas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo o pleno e regular funcionamento do ensino fundamental em escola pertencente a Fundação Santa Ângela.

PARAGRAFO ÚNICO - a parceria compreenderá um plano de ações conjuntas entre o município de Pedro II, Estado do Piauí, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Santa Ângela, visando à eficiência do processo educacional.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - Compete à CONVENIADA:

I - manter incorporada a matrícula dos alunos da Fundação Santa Úrsula ao sistema de ensino.

II - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação o prédio onde funciona a Escola e Educação Infantil Santa Úrsula para funcionamento da mesma, bem como o Ginásio Poliesportivo.

CLAUSULA TERCEIRA - Compete ao CONVENIENTE:

I - Submeter o "currículum vitae" e a pessoa do gestor Escolar à aprovação da presidência da Fundação Santa Ângela;

II - elaborar o regimento interno da escola e submetê-lo a aprovação da presidência da Fundação Santa Ângela.

III - Garantir o desenvolvimento do ensino infantil na escola Santa Úrsula, observadas as condições necessárias ao seu funcionamento;

IV - Lotar professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação;

V - Disponibilizar toda e qualquer documentação referente à Educação Infantil à Fundação Santa Ângela, sempre que solicitada;

VI - Respeitar, obedecer e aceitar as normas disciplinares do regimento interno da Escola e a Pedagogia e auto expressões e método normal de aprendizagem da Leitura e escrita.

VII - Efetuar todos os serviços necessários de manutenção (hidráulica, elétrica, predial) as suas expensas, no espaço físico ora cedido ao município.

VIII - Garantir a representação efetiva da Fundação Santa Ângela no Conselho Escolar.

IX - Aplicar os recursos destinados à escola na própria escola;

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA QUINTA - Quaisquer alterações no presente convênio serão feitas mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por acordo das partes, bem como ser rescindido a qualquer época.

DO FORO

CLAUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente termo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro
CNPJ (MF) 06.553.929/0001-24
CEP: 64.255-000 – Pedro II – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47



E por estarem assim acordados nos termos aqui expressos assinam o presente em 03 (três) vias para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro II (PI), 08 de novembro de 2016

Neuma Maria Café Barroso
Prefeita Municipal de Pedro II - Piauí

Nanete dos Santos Paraíso
Presidente da Fundação Santa Ângela

Testemunhas:

CPF: 954 839 933 49.

CPF: 060 810 243 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
AV. SANTO ANTÔNIO, 210 - CENTRO
CEP: 64.088-000 - VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.512.614/0001-97
FONE: (89)3437-0068



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 100, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, através do Edital n° 01/2016, o qual foi homologado em 06/05/2016, conforme Decreto n° 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n° MMMLXXXI, às fls. 14;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores abaixo identificados encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual, bem como, não ultrapassa o limite imposto pelo artigo 19, III da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica CONVOCADO, conforme Resultado Definitivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/05/2016, Edição n° MMMLXXXI, às fls. 118, para os cargos abaixo identificados, a seguintes pessoas:

CARGO 07 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
01	ADONELYS DE ARAÚJO SILVA RG: 2.988.683 SSP/PI
CARGO 008 - FISIOTERAPEUTA	
02	MICAELA DE BRITO ROCHA RG: 3.015.020 SSP/PI

Art. 2° - Os candidatos identificados no artigo anterior deverão apresentar a documentação exigida para a Posse, conforme exigido pelo item 9.6.2 do Edital n° 01/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Art. 3° - Caso o candidato nomeado deixe de apresentar, no prazo do artigo anterior, a documentação necessária para a Posse, o mesmo será impedido de tomar Posse, nos termos do item 3.19 do Edital n° 01/2016, convocando-se o candidato classificado na posição subsequente, conforme ordem de classificação.

Vila Nova do Piauí – PI, 14 de novembro de 2016.

ARINALDO ANTÔNIO LEAL
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo N°001/2014, referente ao Processo Licitatório TP N°005/2014, ao contrato para contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde na Sede do Município de sigefredo pacheco/pi, que entre si fazem o Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, de outro DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA, nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A data originária pactuada para execução do serviço, objeto do Contrato do Procedimento Licitatório TP N°005/2014 é de 27/05/2014 a 27/11/2014. Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias corridos, com término no dia 27/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do prazo contratual em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada no Ofício N°001/2014, de solicitação de aditivo de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ressalvado o dispositivo deste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base, ora ditado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Sigefredo Pacheco/PI, 27 de novembro de 2014

Oscar Barbosa da Silva

Prefeito Municipal – Contratante

CIENTES/DE ACORDO:

Ezequiel Gomes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Antônio Soares de Sousa Neto

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N°10.735.882/0001-97